

Art. 3º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2672668

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/08/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/019842/2023 - DECIDO PELO CANCELAMENTO da multa imposta no Auto de Infração GEFISEAI/00160342 (70712611), lavrado em face de Auto Socorro do Pinho Serv. de Reboque Eireli, com fundamento no art. 101, da Lei nº 3.467/2000, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas no TACCM.INEA.02/2025.

Id: 2672536

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 22.08.2025

PROCESSO Nº SEI-520002/000210/2025 - HOMOLOGO e ADJUDICO nos termos da legislação vigente, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brique de feno, visando atender às demandas da EMATER-RIO, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em favor da empresa AGROSUL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.365.969/0001-76, no valor total de R\$ 10.993.000,00 (Dez milhões, novecentos e noventa e três mil reais).

Id: 2672849

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22/08/2025
PÁGINA 40 - 1ª COLUNA

ATA DE REUNIÃO BANCA EXAMINADORA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 “MOBILIDADES” - MÓDULO II

Processo nº SEI-180001/001454/2024.

Onde se lê:
Todos os proponentes, inclusive aqueles considerados desclassificados, poderão interpor recurso de nota, conforme item 10 do Edital, das 09 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025 até às 18 horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025, através da plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição. Processo nº SEI-180001/001454/2024.

Leia-se:
Todos os proponentes, inclusive aqueles considerados desclassificados, poderão interpor recurso de nota, conforme item 10 do Edital, das 09 horas do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2025 até às 18 horas do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2025, através da plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição.

Id: 2672705

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1595 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. o que consta do processo SEI nº 180002/002232/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, DANIELA DE AGUIAR COSTA FERREIRA, ID 5142910-1, MICHEL SANDRO SANTOS SILVA, ID 5148628-8 e FLÁVIO DIAS, ID 5158307-0, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 053/2025 , no processo SEI-180002/002232/2025, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o pro-

pósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de São José de Ubá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2025.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2672865

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21/08/2025

PROCESSO Nº SEI-180002/002413/2025: Tendo em vista o Relatório de Fiscalização, documento 110117108, bem como, o Parecer da Assessoria de Controle Interno, documento 110217177, **APROVO** a prestação de contas da empresa ROCK IN COVER EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.893.604/0001-82, referente ao Contrato nº 180021/141/2025, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), cujo objeto foi a realização do festival "Rock in Cover".

Id: 2672872

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 189
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei 10.461 de 17 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; Lei Nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025; com o Decreto Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências., Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-310001/002593/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Projeto INTEGRAR: Capacitação e Acolhimento como ferramentas de inclusão e transformação social.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/07/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T -
49.010.1.14.422.0507.4543
49.010.1.14.243.0498.4922
49.010.1.14.243.0498.4922

FR-

1.761.122
1.500.148
1.761.122

MA-

3390
4490
3390

VALOR-

R\$ 5.176.151,55
R\$ 50.000,00
R\$ 480.945,55

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2025.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMESSecretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

GULNAR AZEVEDO

Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2672325

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 976 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

INDEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-310001/002200/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o auxílio-adoção requerido pelo servidor estadual Ri-

cardo José Panza Alves, ID Funcional nº 3914564-6, em razão do acolhimento de (omitido), por não cumprimento às exigências estabelecidas pelo art.3º,"a" e "d", da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,20 de agosto de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2672426

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 977 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CANCELA O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-E-23/788/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 09/10/2019 a Marina Amoedo da Costa, ID Funcional nº 2007112-4, pelo acolhimento de (omitido), fundamentado no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000, a contar de 22/04/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,20 de agosto de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2672423

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 978 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CANCELA O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI E-23/001/1708/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 11/03/2019 ao servidor estadual Abraão Machado de Souza, ID Funcional nº 24344362 pelo acolhimento de (omitido), fundamentado no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000, a contar de 18/01/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,20 de agosto de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2672424

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIA
DE 20.08.2025

PROCESSO Nº SEI-310001/002702/2025 - Cumprimentando-os, considerando o pedido formulado pela Comissão Sindicante, que justifica a necessidade de dilação do prazo para conclusão do relatório final em virtude do expressivo volume documental recebido, da realização de escutas essenciais à elucidação dos fatos, bem como da complexidade na organização e análise criteriosa das informações, **DEFIRO** o pleito de prorrogação. A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no artigo 13º do Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, o qual estabelece que: A sindicância, com o relatório final, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez até 8 (oito) dias corridos, em caso de força maior, ainda que não tenha sido recebido o laudo pericial ou sua complementação. Desta forma, concede-se à Comissão o prazo adicional de até 8 (oito) dias corridos para a conclusão dos trabalhos, a fim de assegurar a fidedignidade e a consistência das conclusões apresentadas.

Id: 2672398

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 185
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 10/2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Decreto n.º 48.817 de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 10/2025, celebrado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ - 06.698.091/0005-90, que tem como objeto o fornecimento de materiais de consumo administrativo, insumos de urgência pública, materiais de copa e materiais de limpeza nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo n.º SEI-310001/001349/2025, como segue:

GESTOR DO CONTRATO

Haroldo José Tristão, ID funcional nº 1917464-0

GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO

Fernanda Rangel, ID funcional nº 5148434-0

FISCAIS DO CONTRATO

Vitória Araújo de Souza, ID funcional nº 5092070-7

Luzinete dos Santos Leite, ID funcional nº 5122724-0